



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



CONTRATO Nº 20239051

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JURUTI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, CNPJ-MF, Nº 05.846.468/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, President e, portador do CPF nº 366.618.642-49, residente na Rua Judith Barroso, 74 - Palmeiras CEP 68170-000, e do outro lado FATOS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 49.130.307/0001-04, com sede na Rua Da Inconfidencia, 811, Complemento: Sala A, San to Andre, Santarém-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO CESAR MOTA DOS SANTOS, residente na Travessa Inconfidencia, nº 803, Santo André, Santarém-PA, portador do (a) CPF 204.880.332-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SESSÕES, TRANSMISSÃO DE EVENTOS EXTERNOS, COBERTURA FOTOGRÁFICA, REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS, VEICULAÇÃO DE MÍDIAS VOLANTES, CRIAÇÃO DE LAYOUTS/CARDS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
158709	SERVICO DE TRANSMISSAO COM COBERTURA FOTOGRAFICA Transmissão de sessões com duração de no mínimo 3(três) horas, com utilização de duas Câmeras Profissionais DSLR Full HD - 2 Tripés para câmeras - 1 Switcher atem mini profissional ? 6 canais HDMI - 1 Notebook Dell 8ª Geração, 16GB Memória, 1TB - 1 Fone de ouvido AKG para monitoramento de áudio - 1 Gravador de áudio Zoom - 2 Filmmakers - Legendas e temporizador- 1 Fotografo Profissional- 1 Câmera de mão Profissional DSLR Canon 6d Mak II - 1 Flash Canon DRX III - Edição nas fotos da sessão- Entrega das fotos Digitais Via Google Driver e Pen drive.	SERVIÇO	50,00	1.250,000	62.500,00
159440	SERVICO DE TRANSMISSÃO DE EVENTOS EXTERNOS COM COBERTURA FOTOGRAFICA Transmissão de eventos externos, com duração de no mínimo 3(três) horas, que deverão ser fotografados e realizados com utilização de 2 (duas) cameras profissionais DGLR full hd 2 tripés para cameras 1 switcher atem mini profissional-6canais HDMI, 1 notebook dell 8ª geração 16 GB memória 1 TB 1 Fone de ouvido AKG para monitoramento de áudio 1 gravador de áudio 2 filmmakers, legendas e temporizador 1 fotografo profissional 1 câmara de mão profissional DGLR canon 6d mark II, 1 Flash cano DRX III Edição nas fotos da sessão Entrega das fotos digitais via google driver e pen drive, mínimo 30 fotos	SERVIÇO	50,00	1.500,000	75.000,00
159441	COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS EXTERNOS serviços de fotografia, com duração de no mínimo 4(quarto) horas, devendo ser realizado por 1 fotografo profissional, com 1 câmara de mão profissional DGLR canon 6d mark II, 1 flash canon DRX ITI, edição nas fotos da sessão, entrega das fotos digitais via entrega das fotos digitais via google driver e pen drive, mínimo50 fotos	SERVIÇO	35,00	710,000	24.850,00
159442	PRODUÇÃO DE ENTREVISTA SEMANAL COM VEREADORES/INSTIT	SERVIÇO	70,00	450,000	31.500,00

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



UCIONAIS

serviços de entrevistas com duração de no mínimo 03(três)minutos e no máximo 05(cinco) minutos por entrevistado, devendo ser realizada por 1 Filmmaker, com 1 Câmera de mão profissional mirrorless sony A7,

2 Microfone sem fio de lapela profissional Ronin, edição com trilha, lettering e vinheta padrão, entrega arquivo digital via google driver e pen drive

159443	PRODUÇÃO DE VINHETA INTRODUÇÃO LIVE	SERVIÇO	2,00	1.760,00	3.520,00
	Serviços de produção de vinheta com tempo estimado de 30 segundos, locução profissional, locução profissional, imagens aéreas e câmera de mão, legendas e tradução em libras				
159444	CRIAÇÃO DE LAYOUTS/CARD	SERVIÇO	70,00	150,00	10.500,00
	serviços de criação de Layout com identidade visual do biênio, fotos e imagens ilustrativas, fontes e grafismo padrão, arquivo com formato para as plataformas digitais, tema de acordo com a requisição da solicitante				
159445	SERVIÇO DE MIDIA VOLANTE - CARRO SOM	HORA	40,00	90,00	3.600,00
	Serviço de divulgação/informação de áudio por meio de veículo tipo carro som, com áudios de até um minuto e no mínimo sessenta repetições, os percursos para execução serão informados na solicitação de despesa dentro da sede do Município				
159446	SERVIÇO DE MIDIA VOLANTE - MOTO SOM	HORA	40,00	80,00	3.200,00
	Serviço de divulgação/informação de áudio por meio de veículo tipo moto som, com áudios de até um minuto e no mínimo trinta repetições, os percursos para execução serão informados na solicitação de despesa dentro da sede do Município				
159534	SERVIÇO DE COBERTURA DE EVENTOS	SERVIÇO	40,00	1.740,00	69.600,00
	Serviços com captação de sonoras e edição de vídeo, com utilização de Câmera Profissional DSLR Full HD, Gimbal para cameras, fone de ouvido AKG para monitoramento de áudio, microfone de mão e um Filmmaker				
159535	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO COM COBERTURA FOTOGRÁFICA.	MÊS	17,00	8.160,00	138.720,00
	Transmissão de sessões com duração de no mínimo 3(três) horas cada sessão, com utilização de (duas) cameras profissionais DGLR full hd 2 tripés para cameras 1 switcher atem mini professional-6canais HDMI, 1 notebook dell 8ª geração 16 GB memória 1 TB 1 Fone de ouvido AKG para monitoramento de áudio 1 gravador de áudio 2 filmmakers, legendas e temporizador 1 fotografo profissional 1 câmara de mão profissional DGLR canon 6d mark II, 1 Flash cano DRX III Edição nas fotos da sessão Entrega das fotos digitais via google driver e pen drive, mínimo de 30 fotos				
				VALOR GLOBAL R\$	422.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Agosto de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 422.990,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI



orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 422.990,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JURUTI, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI-PA, 07 de Agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15
CONTRATANTE

FATOS COMUNICACAO LTDA
CNPJ 49.130.307/0001-04
CONTRATADO(A)

RUA DA SAUDADE SN CENTRO JURUTI PA